



## RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CEPE/UNESPAR

**Aprova as normas de reposição para os estudantes que não participaram das aulas/atividades curriculares realizadas por suas respectivas turmas durante o primeiro semestre de 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITOR DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** o Decreto Nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID -19.

**considerando** a Resolução Nº 001/2020/REITORIA-UNESPAR, que suspende as atividades presenciais na UNESPAR;

**considerando** as informações contidas no Protocolado nº 16.793.480-3;

**considerando** a deliberação contida na ata 5ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 14 de agosto, pela Plataforma Digital *Skype Business*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas de reposição para os estudantes que não participaram das aulas/atividades curriculares realizadas por suas respectivas turmas durante o primeiro semestre de 2020, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 20 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Aleixo  
Reitor da UNESPAR  
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CEPE/UNESPAR

### NORMAS DE REPOSIÇÃO PARA OS ESTUDANTES QUE NÃO PARTICIPARAM DAS AULAS/ATIVIDADES CURRICULARES REALIZADAS POR SUAS RESPECTIVAS TURMAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

**Art. 1º** Os (as) estudantes que não cursaram as aulas/atividades realizadas por suas turmas durante o primeiro semestre de 2020 e desejam repô-las, terão até o dia 10 de setembro de 2020 para fazer o pedido, via Sistema de Gestão do Ensino Superior (SIGES), utilizando o serviço denominado: “*Solicitação de reposição de atividades de curso*” mediante apresentação de justificativa.

§1º O *caput* do artigo visa garantir o direito à reposição estabelecido na Orientação Nº 001/2020 – PROGRAD/UNESPAR.

§ 2º Não será oferecida nova oportunidade, neste formato, para recuperação de atividades do primeiro semestre de 2020.

**Art. 2º** Será atribuído ao professor da disciplina, ou na sua impossibilidade, ao professor escolhido pelo Colegiado, 1 (uma) hora/aula semanal para cada grupo de, no máximo 4 (quatro) estudantes, que solicitaram a reposição das aulas/atividades.

§ 1º Devem ser observados os limites da respectiva quantidade de horas no Plano de Atividades Docentes (PAD) do professor responsável pela reposição.

§ 2º Com base nas solicitações dos estudantes, realizadas via SIGES, as Coordenações, tem até o dia 18 de setembro, para fazer o levantamento do quantitativo de reposições das aulas/atividades no respectivo Curso e transformá-las em demanda de adequação de carga horária nos Planos de Atividades Docentes (PADs) ou de ampliação de carga horária de docentes CRES, a ser encaminhada aos Centros de Área, que farão a gestão dessas horas junto à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP).

§ 3º As demandas de reposição de disciplinas que são ministradas por docentes de outros colegiados, devem ser encaminhadas pela Coordenação do Curso ao respectivo Colegiado.

**Art. 3º** O colegiado/professor deve elaborar e aprovar, com registro em ata, o Plano de Reposição de forma não presencial e paralela as disciplinas que estão ocorrendo no segundo semestre para os(as) estudantes que não realizaram as atividades no primeiro semestre e que solicitaram a reposição, podendo essa oferta ser feita concomitante ao longo do segundo semestre.

§ 1º O acadêmico pode optar por qual ou quais disciplinas queira solicitar reposição.

§ 2º As disciplinas não cursadas deverão ficar com nota e faltas em branco e entrarão no SIGES como pendência na seriação, e só poderão ser cursadas quando houver nova oferta.

§ 3º Essa reposição será realizada na forma de atividades domiciliares, conforme o formulário (Anexo II), devendo o colegiado estabelecer, com registro em Ata, um prazo para a conclusão da disciplina, até o início do ano letivo de 2021.

**Art. 4º** Os estudantes que não optarem pela reposição de forma remota, poderão

cursar a(s) disciplina(s) quando do retorno das atividades presenciais.

**Art. 5º** O professor que assumir as reposições organizará as atividades remotas, bem como a metodologia das avaliações.

**Art. 6º** Os estudantes que retomarem as atividades remotas devem repor todas as leituras/tarefas/avaliações pendentes, conforme o Plano de Reposição (Anexo II) até as datas estabelecidas e definidas pelos respectivos colegiados junto aos acadêmicos, considerando que o SIGES estará aberto ao longo de 2020/2021.

**Art. 7º** O (a) estudante que decidir continuar com os estudos remotos deve solicitar a cada um de seus professores, via *e-mail* institucional do professor, o acesso ao ambiente virtual das disciplinas em que não esteja incluído (*Moodle* ou outros) e que tenha solicitado reposição/continuidade no segundo semestre.

**Art. 8º** Os estudantes que não participaram das atividades do 1º semestre e não realizarem a solicitação de reposição até o dia 10 de setembro, poderão cursar as disciplinas /série quando novamente ofertadas.

**Art. 9º** Os alunos que não cursarem as disciplinas de oferta semestral, durante o segundo semestre, não terão direito à reposição especial no modelo remoto.

**Art. 10.** A(s) disciplina(s) com carga horária de curricularização de extensão e práticas como componente curricular que não consigam ser realizadas no modelo remoto poderão ser desenvolvidas quando do retorno presencial sem prejuízo à continuidade do curso pelo estudante.

**Parágrafo único.** As práticas e estágios do curso de enfermagem serão 100% presenciais e realizadas em instituições de saúde que seguem um cronograma próprio.

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO 027/2020 - CEPE/UNESPAR**

**PLANO DE REPOSIÇÃO DE ATIVIDADES DE CURSO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**

<b>Estudantes</b>				
<b>Curso</b>				
<b>Série ou Período</b>		<b>Turma</b>		<b>Turno</b>
<b>E-mail</b>				
<b>Telefones</b>				
<b>Disciplina</b>				
<b>Conteúdos (Número de h/a)</b>			<b>Data para a entrega</b>	
<b>Metodologia</b>				
<b>Materiais e recursos didáticos</b>				
<b>Avaliação/Critérios</b>				

O referido Plano de Reposição, atende as prerrogativas institucionais e está de acordo com as demandas do colegiado/professores e acadêmicos que solicitaram reposição e, foi apresentado e aprovado em reunião de colegiado conforme

ATA N°: \_\_\_\_\_ Data da Reunião: \_\_\_\_\_

Obs.: Todos os Planos de Reposição devem ser assinados pelo professor da disciplina e Coordenador de curso.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**Resolucao0272020reposicaoparaosestudantescujusturmastiveramaulasatividadescurricularesenaoparticipamduranteoprimeirosemestre.pdf.**

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 20/08/2020 15:05.

Inserido ao protocolo **16.793.480-3** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 20/08/2020 14:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**f9876153f6a3d9aeb3b5b73f90a5884e.**